

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 026

Página 1

**LEI Nº 359/2017**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - O orçamento do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, estima à receita e fixa a despesa no montante de R\$ 15.536.000,00 (Quinze milhões e quinhentos e trinta e seis mil reais).

**Artigo 2º** - A receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as estimativas.

**RECEITAS CORRENTES R\$ 15.478.460,00**

Receita Tributária  
R\$ 539.699,28

Receita Patrimonial  
R\$ 96.450,98

Receita de Serviços  
R\$ 4.904,28

Transferências Correntes  
R\$ 14.826.343,87

Outras Receitas Correntes  
R\$ 11.061,59

**RECEITAS DE CAPITAL R\$ 57.540,00**

Alienação de Bens  
R\$ 7.540,00

Transferência de Capital  
R\$ 50.000,00

**TOTAL R\$ 15.536.000,00**

**Artigo 3º** - A despesa do orçamento será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos.

**PODER LEGISLATIVO R\$ 930.000,00**

Câmara Municipal  
R\$ 930.000,00

**PODER EXECUTIVO R\$ 14.606.000,00**

Departamento de Administração  
R\$ 4.485.782,16

Departamento de Assistência Social  
R\$ 500.105,65

Departamento da Saúde  
R\$ 4.091.292,78

Departamento Cultura e Esporte  
R\$ 15.020,20

Departamento de Educação  
R\$ 4.027.875,03

Depart. de Obras, Urbanismo e Rodoviário  
R\$ 1.303.534,58

Departamento de Industria e Comercio  
R\$ 4.360,00

Contrapartidas de Convênios  
R\$ 47.229,60

Reserva de Contingência  
R\$ 130.800,00

**TOTAL R\$ 15.536.000,00**

**Artigo 4º** - Segundo as Categorias Econômicas a despesa esta fixada com a seguinte distribuição:

**DESPESAS CORRENTES R\$ 14.535.336,94**

Pessoal e Encargos Sociais  
R\$ 8.634.971,53

Outras Despesas Correntes  
R\$ 5.900.365,41

**DESPESAS DE CAPITAL R\$ 869.863,06**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 026

Página 2

Investimentos  
R\$ 710.592,83

Amortização da Dívida  
R\$ 159.270,23

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 130.800,00**

**TOTAL R\$ 15.536.000,00**

**ARTIGO 5º** - o Poder Executivo Municipal com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, Constituição Federal, Lei Federal 4.320, Lei 101, Lei Orgânica e demais legislações pertinentes ao assunto, fica autorizado.

**I** – Abrir créditos adicionais Suplementares e Especiais, realização de transposição, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, desde que esteja em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

**II** – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar 101, promovendo a limitação da despesa de investimento e custeio, exceto a área de educação, saúde e do pagamento da dívida pública.

**III** – Utilizar do valor de R\$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais) de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais.

**IV** – Utilizar do controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem em projetos e atividades específicas.

**V** – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

**Parágrafo Único** – Os créditos adicionais abertos na forma do inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

**Artigo 6º** - As aberturas de Créditos Adicionais Suplementares do Poder Legislativo Municipal será através de resolução até o limite autorizado no Inciso I do Artigo 5º da presente Lei, usando com recurso de anulação suas próprias dotações.

**Artigo 7º** - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I do Artigo 5º.

**I** – Os créditos adicionais suplementares abertos com excesso de arrecadação, na forma do § 1º do Inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320.

**II** – Os excessos de arrecadação nas fontes de recursos livres e vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Artigo 8º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas fica autorizado o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação financeira para a outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 9º** - As despesas com Pessoal, Material, Serviços e Encargos Sociais necessários para realização de Obras, quando Executada pela Administração Direta, correrão por conta dos Elementos: 4.4.90.00.00.00.

**Artigo 10º** - Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

**Artigo 11** – Fica o Poder Executivo e Legislativo através de Lei Específica conceder a revisão geral anual ao vencimento dos servidores e subsídios dos agentes políticos sempre na mesma data e sem distinção de índice, observado o mês de referência e os onze anteriores, através do Índice INPC/IBGE.

**Artigo 12** – Ficam alterados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em conformidade com o Orçamento vigente em 2018.

**Artigo 13** – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

**Artigo 14** – Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 29 de dezembro de 2017.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 026

Página 3

**DECRETO 65/2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 25.870,01 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e um centavo), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 25.870,01  
Reduzido 31  
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentaria Anual nº 313/2016, 7º Artigo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO** correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 29 de dezembro de 2017.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**